CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026 - Republicação
Protocolo nº 59656/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Batatais, por meio de seu Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço global,*** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 375, de 26 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:
Do dia: *09/11/2026 às 00:00*
Até: *16/11/2026 às 17:59*

Link: www.licitamaisbrasil.com.br
Critério de Julgamento: *menor preço global*
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios nos termos da Lei nº 2.887/2006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Especificações	Qtd.	Un.	Custo un.	Total
1	1	Açúcar cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p; admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástico atóxico contendo 5kg do produto; validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores (produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados por esta).	54	Pct.	R$ 16,15	R$ 872,10

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

Lote	Item	Especificações	Qtd.	Un.	Custo un.	Total
1	2	Arroz tipo 1, composto por grãos longos, finos e selecionados, de alta qualidade, livres de sujidades, impurezas e odores estranhos. Possui excelente rendimento no cozimento, ficando solto e macio, com sabor característico e agradável, ideal tanto para o consumo diário quanto para preparações especiais. Apresenta-se devidamente embalado em saco resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto, além de atender aos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. 5kg; com validade mínima de 12 meses na data do empacotamento. Obs.: qualidade igual ou superior à Panela de Ferro	108	Pct.	R$ 32,04	R$ 3.460,32
1	3	Ave especial temperada, "tipo natalina", congelada, com maior concentração de carnes nobres, contendo aspecto próprio e não amolecido ou pegajoso, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem própria individual, pesando no mínimo 3kg e no máximo 3.300kg; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	54	Un.	R$ 51,93	R$ 2.804,22
1	4	Bombons sortidos, caixa com no mínimo 220 gramas líquidas.	54	Cx.	R$ 15,43	R$ 833,22
1	5	Chocotone recheado com gotas de chocolate, pesando 400 gramas, embalado em caixa contendo todas as informações nutricionais e legais; com validade mínima de 90 dias da data da entrega.	54	Un.	R$ 27,43	R$ 1.481,22
1	6	Farinha de mandioca temperada, farofa pronta; devendo se apresentar limpa e seca, embalada em pacotes de 400 gramas, validade mínima de 06 meses da data de fabricação; Obs.: qualidade igual ou superior à Yoki	54	Pct.	R$ 6,15	R$ 332,10
1	7	Feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de até 14%; maduros, limpos e secos; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com procedência nacional e ser de safra corrente; embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado contendo 1kg do produto, com validade mínima de 06 meses na data do empacotamento. Obs.: qualidade igual ou superior à Safra	216	Pct.	R$ 7,25	R$ 1.566,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

Lote	Item	Especificações	Qtd.	Un.	Custo un.	Total
1	8	Lombo suíno, desossado, composto de carne suína, água (17,5%), sal, açúcar, maltodextrina, cebola, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizantes, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena e alga euchema, acidulante ácido cítrico e realçador de sabor glutamato monossódico.não contem glúten; sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem contendo no mínimo 2,5kg e no máximo 3kg, acondicionado em peça única, invólucro em filme resistente e vedado; devendo obedecer a instrução normativa 21 de 30/07/2000; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo do MAPA; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega fechado e 5 dias após aberto.	54	Un.	R$ 67,80	R$ 3.661,20
1	9	Macarrão formato espaguete, de sêmola, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	108	Pct.	R$ 4,56	R$ 492,48
1	10	Macarrão formato pene, de sêmola, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	108	Pct.	R$ 4,55	R$ 491,40
1	11	Molho de tomate, concentrado, preparado com frutas maduras, sem pele e sem sementes; isento de fermentações; com cor, sabor e odor característicos; embalagem primária contendo peso líquido de 300 gramas; validade mínima de 12 meses a contar da fabricação.	216	Sachê	R$ 3,43	R$ 740,88
1	12	Óleo vegetal comestível; originário de soja; isento de ranço e substâncias estranhas; refinado e de acordo com os padrões legais; embalagem contendo 900ml; validade mínima 12 meses a contar da fabricação.	216	Un.	R$ 9,55	R$ 2.062,80

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

Lote	Item	Especificações	Qtd.	Un.	Custo un.	Total
1	13	Refrigerante com semente e extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, açúcar, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzo ato de sódio; corante caramelo tipo IV; garrafa PET contendo no mínimo 2 litros, qualidade igual ou superior ao Ántactica; validade mínima de 04 meses a contar da data do envase.	54	Un.	R$ 8,58	R$ 463,32
1	14	Saco plástico transparente para acondicionar os alimentos, com capacidade de 50kg, 1 pacote com 100 unidades	1	Pct.	R$ 41,04	R$ 41,04
					Custo total:	R$ 19.302,30

Tabela 1. Descrição dos itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.
2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Batatais, no endereço eletrônico: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/.
2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma Licita Mais Brasil, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4. Não poderão disputar este processo os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), bem como os que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.
2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/2021.
2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
3.2. Recomenda-se aos fornecedores que se atentem aos vídeos informativos disponibilizados no canal da Plataforma Licita Mais Brasil na plataforma YouTube (disponível em:

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

https://www.youtube.com/@licitamaisbrasil/videos), para conhecimento das funcionalidades do sistema.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar seu cadastro na Plataforma Licita Mais Brasil, através do link https://licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

3.4. O fornecedor interessado em participar dos processos de contratação direta publicados na Plataforma Licita Mais Brasil, conseguirá cadastrar suas propostas através da opção "Cadastro Simples".

3.5. O fornecedor deverá se atentar ao prazo exigido pela Plataforma, necessário para a análise aprovação do cadastro. Dessa forma é importante que o fornecedor se antecipe, evitando a perda dos prazos.

3.6. Após a aprovação de seu cadastro o fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O fornecedor deverá preencher os valores propostos em campo específico do sistema, além de anexar o arquivo modelo de proposta preenchido e assinado.

3.7. Durante essa fase o fornecedor também deverá anexar os documentos de habilitação solicitados mais abaixo nesse arquivo, através do botão "outros documentos".

3.8. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.9. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.10. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou correção.

3.14. Caso surjam dúvidas relacionadas ao processo de contratação direta, o fornecedor deverá solicitar esclarecimentos através de campo específico disponível na tela de cadastro da proposta inicial, da Plataforma Licita Mais Brasil. Porém, ao surgirem dúvidas relacionadas a utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato com a Plataforma, através de seus canais de atendimento, disponíveis de segunda a sexta das 08h às 17h, sendo eles:

3.14.1. Telefone: 0800 591 6173;

3.14.2. WhatsApp: (11) 4040-8714

3.14.3. Correio eletrônico (*e-mail*): contato@licitamaisbrasil.com.br.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

4.1. Encerrado o período de credenciamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.3.1. contiver vícios insanáveis;
4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação dos fornecedores, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, e deverão ser anexados junto ao arquivo da proposta, durante o processo de cadastro da proposta na Plataforma Licita Mais Brasil, através do botão “outros documentos”.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2*);

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2*);

5.2.3. Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados*).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.4. Caso se constate qualquer sanção impeditiva ou vedação legal, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo de eventual recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

5.5. É dever do fornecedor manter seus dados cadastrais atualizados, bem como assegurar que os documentos estejam atualizados e vigentes no momento da habilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a indicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, preferencialmente mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico idôneo, inclusive correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

6.3.1. Caso o encaminhamento por meio eletrônico seja inviável ou inoportuno, o envio poderá ocorrer mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

6.4. O prazo previsto para assinatura ou recebimento do instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.
6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
6.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.5.3. as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.7. Quando da assinatura ou aceite do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios e regras nele previstos, bem como as hipóteses de incidência de cada penalidade.
7.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:
7.4. Para as infrações previstas nos incisos I, IV, V VI e VII, do caput do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
7.5. Para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII, do caput do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
7.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
7.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
7.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
7.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Batatais, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

8.1. As comunicações entre a Câmara Municipal de Batatais e os fornecedores interessados ocorrerá, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licita Mais Brasil) ou, se inviável a comunicação por meio do sistema eletrônico, por meio de correio eletrônico, observadas as seguintes disposições:

8.1.1. Quando adotada a comunicação por meio do sistema eletrônico, não serão admitidos recursos, pedidos de consideração ou impugnações por outro meio, inclusive por correio eletrônico;

8.1.2. Eventual inviabilidade de comunicação por meio do sistema eletrônico deverá ser comprovada pelo fornecedor à Câmara Municipal de Batatais;

8.1.3. Quando realizadas por correio eletrônico, as comunicações da Câmara Municipal de Batatais ao fornecedor serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor quando do cadastramento da proposta, cabendo ao fornecedor informar qualquer alteração.

8.1.4. Será presumido o recebimento aos endereços, inclusive eletrônicos, informados pelo fornecedor.

8.1.5. Após a formalização do contrato, as comunicações serão regidas pelas cláusulas nele previstas.

8.2. Caso o procedimento seja deserto (ausência de fornecedores interessados) ou fracassado (todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados), a Câmara Municipal poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso, com reabertura de prazos;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos empregados públicos designados para tais fins, que exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº 11.246/2022.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
8.12.3. APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Batatais, novembro de 2026.

Eduardo Henrique Ricci
Presidente

Lilian Carla de Oliveira
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104151157C4183

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº 59656/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas para os servidores e estagiários da Câmara Municipal de Batatais, reconhecendo e valorizando o comprometimento e a dedicação do quadro funcional, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote	Item	Especificações	Qtd.	Un.
1	1	Açúcar cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p; admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástico atóxico contendo 5kg do produto; validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores (produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados por esta).	54	Pct.
1	2	Arroz tipo 1, composto por grãos longos, finos e selecionados, de alta qualidade, livres de sujidades, impurezas e odores estranhos. Possui excelente rendimento no cozimento, ficando solto e macio, com sabor característico e agradável, ideal tanto para o consumo diário quanto para preparações especiais. Apresenta-se devidamente embalado em saco resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto, além de atender aos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. 5kg; com validade mínima de 12 meses na data do empacotamento. Obs.: qualidade igual ou superior à Panela de Ferro	108	Pct.
1	3	Ave especial temperada, "tipo natalina", congelada, com maior concentração de carnes nobres, contendo aspecto próprio e não amolecido ou pegajoso, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem própria individual, pesando no mínimo 3kg e no máximo 3.300kg; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	54	Un.
1	4	Bombons sortidos, caixa com no mínimo 220 gramas líquidas.	54	Cx.

Lote	Item	Especificações	Qtd.	Un.
1	5	Chocotone recheado com gotas de chocolate, pesando 400 gramas, embalado em caixa contendo todas as informações nutricionais e legais; com validade mínima de 90 dias da data da entrega.	54	Un.
1	6	Farinha de mandioca temperada, farofa pronta; devendo se apresentar limpa e seca, embalada em pacotes de 400 gramas, validade mínima de 06 meses da data de fabricação; Obs.: qualidade igual ou superior à Yoki	54	Pct.
1	7	Feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de até 14%; maduros, limpos e secos; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com procedência nacional e ser de safra corrente; embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado contendo 1kg do produto, com validade mínima de 06 meses na data do empacotamento. Obs.: qualidade igual ou superior à Safra	216	Pct.
1	8	Lombo suíno, desossado, composto de carne suína, água (17,5%), sal, açúcar, maltodextrina, cebola, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizantes, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena e alga euchema, acidulante ácido cítrico e realçador de sabor glutamato monossódico.não contem glúten; sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem contendo no mínimo 2,5kg e no máximo 3kg, acondicionado em peça única, invólucro em filme resistente e vedado; devendo obedecer a instrução normativa 21 de 30/07/2000; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo do MAPA; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega fechado e 5 dias após aberto.	54	Un.
1	9	Macarrão formato espaguete, de sêmola, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	108	Pct.

Lote	Item	Especificações	Qtd.	Un.
1	10	Macarrão formato pene, de sêmola, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	108	Pct.
1	11	Molho de tomate, concentrado, preparado com frutas maduras, sem pele e sem sementes; isento de fermentações; com cor, sabor e odor característicos; embalagem primária contendo peso líquido de 300 gramas; validade mínima de 12 meses a contar da fabricação.	216	Sachê
1	12	Óleo vegetal comestível; originário de soja; isento de ranço e substâncias estranhas; refinado e de acordo com os padrões legais; embalagem contendo 900ml; validade mínima 12 meses a contar da fabricação.	216	Un.
1	13	Refrigerante com semente e extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, açúcar, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzo ato de sódio; corante caramelo tipo IV; garrafa PET contendo no mínimo 2 litros, qualidade igual ou superior ao Ántactica; validade mínima de 04 meses a contar da data do envase.	54	Un.
1	14	Saco plástico transparente para acondicionar os alimentos, com capacidade de 50kg, 1 pacote com 100 unidades	1	Pct.

Tabela 1. Especificações dos itens objeto deste Termo de Referência.

1.2 As quantidades da tabela acima são projetadas de acordo com a necessidade apresentada pela Câmara Municipal no momento desta contratação, já considerando o aumento no quadro de servidores, havendo a previsão de alteração, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de suas especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

2.3 A presente contratação justifica-se pela aquisição de gêneros alimentícios diversos para a montagem de cestas destinadas aos servidores e estagiários da Câmara Municipal, com o propósito de reconhecer o empenho, a dedicação e a colaboração desses profissionais, reforçando o vínculo institucional, o bem-estar e o clima organizacional.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto encontram-se pormenorizadas na Tabela 1 – Especificações dos itens objeto deste Termo de Referência, constante do item 1.1 deste documento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender a todos os requisitos e exigências previstos no procedimento, em especial as condições de habilitação.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da contratante.

4.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada por e-mail (compras@camarabaratais.sp.gov.br), pela empresa interessada, antes de findo o prazo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos no período de 14 a 17 de dezembro, mediante notificação formal, com entrega na sede da Câmara Municipal de Batatais.

5.1.2 O fornecimento ocorrerá de forma integral, conforme a demanda, sendo assegurada à contratante a prerrogativa de adquirir quantidades superiores ou inferiores à inicialmente prevista neste procedimento, no limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 A solicitação de fornecimento deverá especificar as quantidades a serem fornecidas na respectiva remessa.

5.2 A contratada deverá garantir a substituição de quaisquer itens entregues que estiverem em

desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta.

5.3 A contratante designará um servidor integrante de seu quadro de pessoal para realizar o recebimento e a conferência do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, bem como para realizar a aprovação e o aceite.

5.4 Assim que for entregue os gêneros alimentícios- cesta, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras da Câmara, para a devida conferência, as notas fiscais correspondentes.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contatos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser o desacordo ser saneado pela contratada, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2 a data da emissão;

6.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar;

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. Apresentada nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Câmara deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, ficando a contratada obrigada a fornecer os documentos comprobatórios pertinentes, quando solicitado.

6.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao início do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se acate a decisão do Processo Administrativo, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Batatais, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, ou boleto constando todas as informações do Processo Licitatório.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será conforme a necessidade da Casa.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos requisitos de documentação conforme anexo específico do instrumento convocatório.

Batatais, novembro de 2026.

Claudinei Alves Machado
Chefe de Divisão Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações gerais

Protocolo número 59656/2026: Aquisição de gêneros alimentícios – cesta básica para os Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Batatais, de acordo com a Lei Municipal nº 2887/2006.
Área solicitante: Departamento Administrativo.

2. Diagnóstico da situação atual

A Câmara Municipal de Batatais reconhece o esforço, dedicação e comprometimento de seus servidores e estagiários, o que a faz buscar um meio para demonstrar sua gratidão, gerando maior satisfação e motivação em seu pessoal. Atualmente, ela busca tal valorização através de planos de carreira e, com a proximidade do encerramento de mais um exercício administrativo e legislativo lhe cabe seguir o disposto na Lei Ordinária nº 2887/2006, a qual autoriza concessão de gratificação a todos os servidores do Quadro Permanente, e dos que ocupam cargos de provimento em Comissão, extensivo aos inativos, pensionistas e estagiários que cumprem programas de aprendizagem na Casa, correspondente a uma cesta básica de gêneros alimentícios no mês de dezembro de cada ano.

Tal benefício vem sendo concedido ininterruptamente desde a sua criação, sem qualquer questionamento por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e tem se mostrado extremamente benéfico para a melhora do ambiente de trabalho e produtividade dos servidores, que se sentem humanizados e valorizados por meio de tal reconhecimento.

Foi-se analisada outras formas de reconhecimento e valorização dos servidores, tal como gratificações de funções, mudança na categoria de provimentos, contudo, são medidas que não podem ser realizadas anualmente por onerar os cofres públicos e refletir diretamente nas vedações fiscais e legais da Casa.

Para 2026, haverá um aumento nos gastos tendo em vista os reajustes inflacionários e o aumento no Quadro de Pessoal em decorrência da nomeação dos Assessores de Vereadores para a ocupação das vagas recém criadas.

3. Prospecção de soluções

Visando a valorização dos servidores e baseando-se em experiências anteriores, verificou-se que

a gratificação correspondente a uma cesta básica de gêneros alimentícios, assegurada na Lei Ordinária nº 2887/2006, torna-se necessária para que a Câmara Municipal de Batatais demonstre sua gratidão por mais um exercício concluído e possa promover um ambiente mais humanizado e harmônico.

Como alternativas para garantir o cumprimento da mencionada lei neste processo cogitou-se a possibilidade da realização de processo licitatório visando a aquisição individualizada dos itens com a montagem das cestas sendo realizada nas dependências da Câmara Municipal pelos servidores, contudo, o Legislativo não dispõe de espaço e nem de servidores capazes de realizar tal logística sem comprometer o exercício de suas atividades, além de dificultar a conferência e fiscalização da entrega de tais itens. Salienta-se, ainda, que, desta forma, há o risco de não entrega a tempo de todos os itens, caso adquirido de fornecedores diversos, comprometendo a segurança da entrega na data desejada.

Outra forma de contratação é a aquisição pelo menor preço global, em que o fornecedor entrega as cestas já montadas com os itens previamente escolhidos pela Câmara, em data definida, minimizando o problema da falta de separação e armazenamento destes itens. Há ainda de se considerar que tal alternativa garante a economia de mercado e a rapidez na logística, sem utilização da mão de obra de servidores da Casa, além de facilitar a fiscalização na entrega dos itens, por ser um único fornecedor.

Para que a compra ocorra de maneira vantajosa, faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens para compor as cestas, por meio do processo licitatório competente que promova a aquisição pelo menor custo:

Item	Especificações	Qtd.	Un.
1	Açúcar cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p; admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalagem plástico atóxico contendo 5kg do produto; validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores (produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados por esta).	54	Pct.
2	Arroz tipo 1, composto por grãos longos, finos e selecionados, de alta qualidade, livres de sujidades, impurezas e odores estranhos. Possui excelente rendimento no cozimento, ficando solto e macio, com sabor característico e agradável, ideal tanto para o consumo diário quanto para preparações especiais. Apresenta-se devidamente embalado em saco resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto, além de atender aos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. 5kg; com validade mínima de 12 meses na data do empacotamento. Obs.: qualidade igual ou superior à Panela de Ferro	108	Pct.

Item	Especificações	Qtd.	Un.
3	Ave especial temperada, "tipo natalina", congelada, com maior concentração de carnes nobres, contendo aspecto próprio e não amolecido ou pegajoso, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem própria individual, pesando no mínimo 3kg e no máximo 3.300kg; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	54	Un.
4	Bombons sortidos, caixa com no mínimo 220 gramas líquidas.	54	Cx.
5	Chocotone recheado com gotas de chocolate, pesando 400 gramas, embalado em caixa contendo todas as informações nutricionais e legais; com validade mínima de 90 dias da data da entrega.	54	Un.
6	Farinha de mandioca temperada, farofa pronta; devendo se apresentar limpa e seca, embalada em pacotes de 400 gramas, validade mínima de 06 meses da data de fabricação; Obs.: qualidade igual ou superior à Yoki	54	Pct.
7	Feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de até 14%; maduros, limpos e secos; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com procedência nacional e ser de safra corrente; embalagem saco plástico atóxico hermeticamente fechado contendo 1kg do produto, com validade mínima de 06 meses na data do empacotamento. Obs.: qualidade igual ou superior à Safra	216	Pct.
8	Lombo suíno, desossado, composto de carne suína, água (17,5%), sal, açúcar, maltodextrina, cebola, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizantes, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena e alga euchema, acidulante ácido cítrico e realçador de sabor glutamato monossódico.não contem glúten; sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene, isento de exsudato em excesso, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, manchas esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; comprovação mediante laudo bromatológico completo; embalagem contendo no mínimo 2,5kg e no máximo 3kg, acondicionado em peça única, invólucro em filme resistente e vedado; devendo obedecer a instrução	54	Un.

Item	Especificações	Qtd.	Un.
	normativa 21 de 30/07/2000; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo do MAPA; com validade mínima de 12 meses a contar da entrega fechado e 5 dias após aberto.		
9	Macarrão formato espaguete, de sêmola, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	108	Pct.
10	Macarrão formato pene, de sêmola, embalado em saco plástico transparente, com no mínimo 500 gramas, livre de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	108	Pct.
11	Molho de tomate, concentrado, preparado com frutas maduras, sem pele e sem sementes; isento de fermentações; com cor, sabor e odor característicos; embalagem primária contendo peso líquido de 300 gramas; validade mínima de 12 meses a contar da fabricação.	216	Sachê
12	Óleo vegetal comestível; originário de soja; isento de ranço e substâncias estranhas; refinado e de acordo com os padrões legais; embalagem contendo 900ml; validade mínima 12 meses a contar da fabricação.	216	Un.
13	Refrigerante com semente e extrato de guaraná, aroma natural de guaraná, açúcar, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzo ato de sódio; corante caramelo tipo IV; garrafa PET contendo no mínimo 2 litros, qualidade igual ou superior ao Ántactica; validade mínima de 04 meses a contar da data do envase.	54	Un.
14	Saco plástico transparente para acondicionar os alimentos, com capacidade de 50kg, 1 pacote com 100 unidades	1	Pct.

Tabela 1. *Descrição do objeto*

4. Detalhamento da solução escolhida

Diante das alternativas apresentadas a que contempla a melhor opção, salvo melhor juízo, é a da aquisição de maneira global dos itens, por garantir melhor preço em escala, eficiência e celeridade no processo.

Para que o procedimento ocorra com eficiência e eficácia, a Câmara Municipal de Batatais já possui servidores capacitados para acompanhar a entrega dos itens. A presente aquisição não possui impactos ambientais diretos.

Como o custo total fica abaixo do limite do valor estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, a solução mais vantajosa para este legislativo é realizar o procedimento na modalidade de contratação direta, sendo dispensado neste caso, o Pregão Eletrônico.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o objeto pretendido consiste no fornecimento de cestas de gêneros alimentícios, recomenda-se, preliminarmente, a contratação por item correspondente à cesta montada, desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de fornecedores capazes de atender à demanda nessas condições.

A contratação de cestas montadas pode proporcionar economia de escala, pela simplificação da fiscalização e concentração da responsabilidade pelo acondicionamento e pela entrega.

Os itens solicitados para a montagem das cestas, são os comuns de supermercado ou disponíveis em quaisquer fornecedores do ramo, de modo que, a montagem e entrega das cestas não comprometerá a ampla participação, de modo que, opta-se, pelo não parcelamento da contratação.

7. Contratações correlatas ou interdependentes

Não se identifica, em princípio, a necessidade de contratação correlata ou interdependente para a execução do objeto, uma vez que o fornecimento de cestas de gêneros alimentícios poderá abranger os produtos, o acondicionamento, o transporte e a entrega.

8. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa complexidade, estando relacionados principalmente à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do acondicionamento e do transporte.

Sempre que compatível com a segurança sanitária, a conservação dos alimentos e a competitividade, poderão ser priorizadas embalagens recicláveis ou recicladas, redução de materiais desnecessários e acondicionamento adequado ao transporte.

9. Posicionamento conclusivo

Considerando a importância da aquisição tanto para os servidores e estagiários, quanto o que reflete positivamente para esta Câmara;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2887/2006;

Considerando a importância dos servidores e estagiários para o bom andamento desta Casa;

Considerando os requisitos de Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

Considerando o princípio da eficiência, estabelecido no capítulo II, art. 5º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a existência de recursos orçamentários para tal contratação;

Considerando o diagnóstico atual exemplificado neste estudo;

Conclui-se que a solução escolhida é viável para o atendimento das necessidades aqui expostas.

Batatais/SP, novembro de 2026

Claudinei Alves Machado
Chefe de Divisão Administrativa